



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Resolução nº 003/2021
De 29 de setembro de 2021.

Altera a redação do artigo 16, da Resolução nº 004, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre “Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira Nova”, e dá outras providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 16, da Resolução nº 04, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira Nova/SE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Para as eleições a que se refere o art. 14, observar-se-á, quanto à inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer vereadores titular, ainda que tenham participado da Mesa na legislatura anterior; para as eleições de que trata o art. 15, é permitida a reeleição para o mesmo cargo da Mesa.

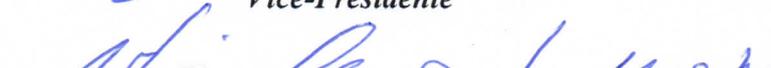
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

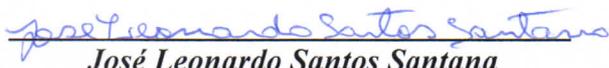
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06, de 30 de novembro de 2016.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, em 29 de setembro de 2021.


Ellen Sabrina Dantas Souza
Presidente


Antônio Joaquim dos Santos
Vice-Presidente


Antônio Carlos Dantas Menezes
1º Secretário


José Leonardo Santos Santana
2º Secretário